



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 07/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar da Rede Municipal de Ensino, conforme planilha de itens, especificações e quantitativos da Secretaria Municipal de Educação.

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando a licitação **PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2026 do tipo MENOR PREÇO DO ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO**, através do site <https://bll.org.br/>. A sessão pública será realizada no site no dia 18 de Fevereiro, com início às 09:00h, horário de Brasília /DF, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021e a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como com as condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar da Rede Municipal de Ensino, conforme planilha de itens, especificações e quantitativos da Secretaria Municipal de Educação.

1.1 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição dos bens, objeto do Edital correrão a cargo da Secretaria usuária da Ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, Ata de Registro, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe na Lei n.º 14.133/2021.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade do objeto ora licitado e que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital.

2.2. É vedada a participação de empresa:

2.2.1. Que incorrer em impedimentos previstos em Lei;

2.2.2. Empresas que estejam constituídas em consórcios;

2.2.3. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

2.2.4. Empresas que constem no cadastro de empresas inidôneas do TCU, do Ministério da transparência, Fiscalização e Controladoria Geral da união; no Sistema de cadastramento unificado de fornecedores (SICAF) como impedidas ou suspensas; no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de justiça.

2.3 Condições para participação das empresas:

2.3.1. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem documentos de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

habilitação e propostas através do site www.bll.org.br, ATÉ ÀS 07H00MIN DO DIA 18 DE Fevereiro de 2026.

2.3.2. Poderá participar do presente pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.bll.org.br.

2.3.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.3.4. Em razão da natureza do objeto, que compreende o fornecimento diário de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, visando assegurar a qualidade dos produtos, a pontualidade das entregas, a segurança alimentar dos alunos e a eficiência logística, somente serão admitidas empresas cujo estabelecimento ou centro de distribuição esteja localizado a uma distância máxima de até 30 quilômetros do Município, contados por via rodoviária regular. A presente restrição justifica-se pela necessidade de garantir a regularidade das entregas diárias, a preservação das condições sanitárias e nutricionais dos alimentos, bem como a mitigação de riscos decorrentes de atrasos, interrupções logísticas ou comprometimento da qualidade dos produtos perecíveis, não configurando restrição indevida à competitividade, mas sim medida proporcional, razoável e estritamente vinculada ao interesse público e à adequada execução do objeto contratual.

3. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

3.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema disponibilizado através do site www.bll.org.br. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. As instruções para cadastro estão contidas no site.

3.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São Pedro das Missões/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

4.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto (quando for o caso), valor unitário e valor total por item e demais informações necessárias, **até o horário previsto no item 2.3.1.**

4.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

4.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

inseridos durante a sessão pública.

4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas neste Edital serão desconsiderados.

4.5. Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:

- a) preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- b) indicar a marca, os dados complementares necessários, além das especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalíssimas;
- c) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: o preço das despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;
- e) Os bens ofertados deverão ser de qualidade e atenderem aos padrões de mercado.

Observação: Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

4.6 A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial quanto à validade das condições da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da proposta.

4.7 Os valores cotados deverão ser apresentados com até duas casas após a vírgula, observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta dentro destes limites, não sendo permitido arredondamento.

4.8 A proposta, uma vez aberta, vincula o licitante, obrigando-o a fornecer os itens contratados. Caso comportamento contrário, o infrator será punido nos termos constantes no presente Edital e na Lei Federal N.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

5. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO:

5.1. O Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública na data e horário estabelecidos neste Edital, procedendo à análise e conferência dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas participantes do certame, previamente à abertura da fase de propostas de preços, por meio da plataforma eletrônica disponível no endereço: <https://bll.org.br/>.

5.2. Considerando as peculiaridades do objeto, consistente no fornecimento contínuo e parcelado de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, e visando conferir maior segurança ao certame, a Administração poderá proceder à análise prévia dos documentos de habilitação, nos termos do §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, a fim de garantir celeridade, eficiência e vantajosidade na contratação.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

6.1. O licitante interessado deverá comprovar sua habilitação mediante o **envio prévio da documentação por meio da plataforma disponível no site <https://bll.org.br>**. Os documentos de habilitação deverão ser inseridos previamente ao processo licitatório e deverão estar de acordo com as exigências previstas neste edital.

6.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de validade, salvo aqueles que, por sua natureza, não contenham data de vencimento. Para as Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa que não apresentarem expressamente a data de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de emissão.

6.3. Para fins de habilitação, o licitante vencedor deverá apresentar a documentação relativa às seguintes categorias:

6.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de microempreendedor individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja autenticidade será verificada no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis com averbação no registro da sede da matriz, no caso de participação por sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da designação dos administradores;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, juntamente com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivadas, e registro conforme o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

h) Todos os documentos acima deverão estar acompanhados de suas alterações ou versão consolidada.

6.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 90 (noventa) dias ou dentro do prazo de validade expresso no próprio documento.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social;

6.6 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

- c) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- d) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, conforme aplicável, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação. A comprovação deverá ser feita por documento legível impresso, sendo vedada a apresentação por meio de código QR (sujeita à desclassificação);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da Lei nº 12.440/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

6.7 HABILITAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

- a) Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) fornecimento anterior de gêneros alimentícios, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado;
- b) Declaração de atendimento às normas sanitárias vigentes, comprometendo-se a fornecer os produtos em conformidade com as exigências aplicáveis, inclusive normas da ANVISA, MAPA e inspeção SIM/SIE/SIF, quando aplicável;
- c) Declaração de capacidade operacional e logística, comprovando que dispõe de estrutura para realização de entregas parceladas, com acondicionamento e transporte compatíveis com a natureza dos itens, inclusive com controle de temperatura quando necessário.

7. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

- 7.1. Somente poderá participar da rodada de lances a licitante que anteriormente tenha preenchido todos os requisitos de habilitação.
- 7.2. Será considerada aceitável a proposta que:
 - a) atenda a todos os termos deste Edital;
 - b) contenha preço compatível com os praticados no mercado
- 7.2.1. Constatada a existência de proposta(s) inexequível(eis) o Pregoeiro excluirá o Licitante da etapa de lances.
- 7.3. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance, exclusivamente, por meio do provedor eletrônico.
- 7.4. Os Licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último lance registrado no sistema.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.
- 7.6. Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes.
- 7.7. O modo de disputa a ser utilizado neste certame será o modo ABERTO de acordo com legislação em vigor.
 - 7.7.1. A sessão pública do Pregão só estará concluída depois de declarados os vencedores em cada item do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos Licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.
- 7.8. Caso haja desconexão do sistema para o Pregoeiro, na etapa de lances, e o sistema



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

permanecer acessível aos Licitantes para recepção dos lances, quando possível a retomada do certame pelo Pregoeiro os atos até então praticados serão considerados válidos.

7.9. O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

7.10. O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. Após a fase de lances o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.3. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante a apresentação de documentos que julgar necessário como condição para adjudicação do objeto.

8.3.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro estará sujeito a desclassificação do item proposto.

8.4. O licitante que não apresentar a documentação exigida de acordo com o Item 8.3 será considerado inabilitado estando sujeito às penalidades previstas no presente Edital.

8.5. A critério do Pregoeiro, o prazo estipulado poderá ser prorrogado.

8.6. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo Pregoeiro deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

9. DAS IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo ser apresentadas por escrito e anexadas no sistema **BLL Compras**.

9.2. Caberá ao Pregoeiro, com o auxílio do setor responsável pela elaboração do edital e do Setor Jurídico do Município, decidir sobre a impugnação no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.

9.3. Caso a impugnação ao ato convocatório seja acolhida, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. Impugnações interpostas fora do prazo legal **não serão conhecidas**.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe, adjudicado(s) o(s) item(ns) pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

10.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.3. A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

realizada, depois da adjudicação do(s) item(ns) ao(s) proponente(s) vencedor(es) pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Legislação, devendo a licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, durante a Sessão.

11.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.1.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma for aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, enviado para o Sistema BLL. Ficam os demais desde logo intimados, para conhecimento das razões e apresentar as suas contrarrazões, em igual número de dias. O prazo começa a correr do término do prazo da recorrente

11.1.3. Interposto o recurso ao Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

11.1.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento

11.1.5. A falta desta manifestação por parte da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.1.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, nos termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos gêneros alimentícios, por meio de servidor(es) designado(s), zelando pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos do processo.

b) Verificar a conformidade dos produtos entregues, realizando o recebimento provisório e, estando em conformidade com as especificações e condições exigidas, proceder ao recebimento definitivo. Caso os itens não estejam de acordo com as especificações contratadas, o Município poderá rejeitá-los total ou parcialmente.

c) Garantir o acesso da CONTRATADA ao(s) local(is) previamente designado(s) para a entrega dos produtos, desde que seus representantes estejam devidamente identificados e respeitadas as orientações e horários estabelecidos pela Administração.

d) Comunicar formalmente à CONTRATADA acerca de falhas, omissões ou irregularidades verificadas nos produtos entregues, solicitando a devida correção e/ou substituição, sem ônus adicional para a Administração.

e) Efetuar o pagamento pelos fornecimentos realizados e devidamente atestados, conforme valores, prazos e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços/contrato e neste Termo de Referência.

f) Ressalta-se que o CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA junto a terceiros, mesmo que decorrentes do fornecimento do objeto contratado,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

tampouco por danos causados a terceiros por ações ou omissões da CONTRATADA, seus funcionários, prepostos ou representantes.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Fornecer os gêneros alimentícios de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na planilha de itens, garantindo padrão de qualidade, integridade e conformidade com as exigências técnicas e sanitárias.
- b) Realizar o fornecimento de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação e solicitações emitidas pela Administração, durante a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços.
- c) Entregar os produtos no Município de São Pedro das Missões/RS, no(s) local(is) indicado(s) pela Administração (escolas municipais e/ou depósito central), dentro do prazo estabelecido, sem qualquer ônus adicional ao Município.
- d) Garantir que todos os produtos estejam dentro do prazo de validade adequado ao consumo, sendo vedada a entrega de itens vencidos, deteriorados ou com prazo insuficiente.
- e) Fornecer os alimentos em embalagens originais, íntegras, devidamente rotuladas, contendo identificação do produto, marca, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente.
- f) Atender integralmente às normas sanitárias aplicáveis ao objeto, incluindo exigências da **ANVISA**, **MAPA** e inspeção **SIM/SIE/SIF** quando aplicável, especialmente para produtos de origem animal.
- g) Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento, conservação e descarga dos produtos, utilizando meios compatíveis com cada item, inclusive transporte refrigerado/isotérmico quando necessário, garantindo condições adequadas de temperatura e higiene.
- h) Substituir, no prazo determinado pela Administração, sem ônus ao Município, quaisquer produtos entregues em desacordo com as especificações, com indícios de deterioração, fora do padrão de qualidade, com embalagem violada/danificada ou que não atendam às exigências sanitárias.
- i) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais despesas decorrentes do fornecimento, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
- j) Manter durante toda a vigência da Ata/contratação as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, inclusive regularidade fiscal e trabalhista.
- k) Atender às solicitações e orientações da fiscalização/gestor designado pela Administração Municipal, prestando todos os esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução.
- l) Comunicar formalmente ao Município qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos e condições de entrega, apresentando justificativa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

14.1.1. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 01 ano;

14.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 ano e multa de até 10% sobre o valor do último lance ofertado;

14.1.3. Executar as previsões constantes na ata de registro de preço com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

14.1.4. Executar o constante no Contrato/Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado da contratação;

14.1.5. Inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato/Ata de Registro de Preços;

14.1.6. Inexecução total do Contrato/Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do Contrato/Ata de Registro de Preços;

14.1.7. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado da ata de registro de preço.

14.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

15.1. A extinção das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 137 a 139 da Lei federal 14.333/2021.

16. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

16.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Município de São Pedro das Missões/RS, no(s) local(is) indicado(s) pela Secretaria Municipal de Educação (escolas municipais e/ou depósito central), em perfeitas condições de consumo, com qualidade preservada e em conformidade com as especificações constantes na planilha de itens.

16.2. O prazo máximo para entrega será de até **[1] (UM) dias úteis**, contados da data do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela Administração.

16.3. O transporte, descarregamento, acondicionamento e quaisquer despesas relacionadas ao fornecimento correrão por conta exclusiva da empresa contratada, não cabendo qualquer ônus adicional ao Município.

16.4. Os produtos deverão ser fornecidos em embalagens originais, íntegras e devidamente rotuladas, contendo identificação do produto, marca, lote, data de fabricação e prazo de validade, observando integralmente as normas sanitárias vigentes (ANVISA/MAPA), bem como inspeção **SIM/SIE/SIF**, quando aplicável.

16.5. Deverão acompanhar os produtos, quando aplicável e solicitado pela Administração, no ato da entrega:

- Nota fiscal correspondente;
- Comprovação/declaração de inspeção sanitária (SIM/SIE/SIF) para itens de origem animal;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

• Informações complementares do produto (rótulo/embalagem), quando necessário para conferência da especificação.

16.6. A contratada será responsável por qualquer dano, avaria, perda de qualidade ou deterioração ocorrida até a efetiva entrega e recebimento definitivo dos produtos, devendo providenciar substituição imediata em caso de irregularidade constatada.

16.7. O recebimento dos gêneros alimentícios ficará condicionado ao ateste do servidor designado pela Administração Municipal, após verificação da conformidade com as especificações técnicas e condições sanitárias exigidas.

17. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E REAJUSTE:

As regras acerca do pagamento e reajustes dos objetos licitados estão estabelecidas no Termo de Referência.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões.

18.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Legislação vigente.

18.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.5. O Município de São Pedro das Missões/RS, se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.6. Informações complementares e/ou esclarecimentos deverão ser solicitados por escrito, podendo ser encaminhados por e-mail ou correios, à Comissão de Licitações da Prefeitura de São Pedro das Missões/RS, sito a Rua Treze de Maio, s/n, centro. Telefone (55) 991999431, no horário de expediente da Prefeitura, e pelo e-mail pmsaopedro@hotmail.com.

18.7. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão;

18.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato/ata de registro de preço;

18.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação;

18.11. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior:

18.11.1. A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

18.11.2. Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

18.11.3. Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

18.11.4. As proponentes intimadas para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

18.12. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato/ata de registro de preço, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance virtual;

18.13. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições, conforme item 8, tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação da adjudicação da licitação, para apresentar ao Departamento de Compras e Licitações as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.13.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato/ ata de registro de preço, ou revogar a licitação.

18.14. Caso a licitante vencedora não apresente situação regular no ato da assinatura, ou venha recusar-se a celebrá-lo, injustamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se ao Município de São Pedro das Missões, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

18.15. O presente edital está fixado no mural da Prefeitura de São Pedro das Missões /RS., podendo os interessados obter cópia do mesmo por meio eletrônico junto ao site <https://bll.org.br/>.

18.16. São anexos deste Edital:

ANEXO I – Descrição completa dos itens.

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III - Modelo de declaração em atendimento ao inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação e de não ter sido declarado inidôneo.

ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preço.

São Pedro das Missões /RS, 03 de Fevereiro de 2026.

Rafael Fumagali e Silva
Prefeito de Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

ANEXO I
DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição	Rêf	Qnt
01	Abacaxi: Tamanho grande, maduro, limpo, sem machucados.	Un	300
02	Abóbora cabotiá: 1ª qualidade, características organolépticas preservadas, sem danos químicos ou físicos. Maturação adequada para transporte.	Kg	70
03	Alho: 1ª qualidade, médio a grande, firme, sem germinação ou fungos. Emb. 200g.	Un	60
04	Açúcar cristal: Branco, refinado, embalagem de 5 kg, procedência nacional. Validade mín. 06 meses.	Un	200
05	Açúcar mascavo: Produto alimentício obtido a partir da cana-de-açúcar. Isento de aditivos químicos, corantes ou conservantes; Produto íntegro, seco, solto, sem empedramento excessivo. Em conformidade com a legislação sanitária vigente (ANVISA e MAPA). Embalagem de 1 kg. Validade mínima de 75% do prazo total no momento da entrega.	kg	50
06	Amendoim cru: Tipo 1, descascado, NÃO torrado. Pacote com 400g. Inspeccionado ANVISA.	Un	90
07	Amido de milho: Embalagem plástica atóxica de 1kg. Validade mín. 06 meses.	Un	56
08	Aveia em flocos: Flocos finos Produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Embalagem: plástica, transparente, atóxica, resistente, hermeticamente vedada. Embalagem de 1 kg. Validade mínima de 75% do prazo total no momento da entrega.	Un	30
09	Arroz parboilizado tipo I: Longo fino, emb. 5kg. Isento de mofo e odores. Validade mín. 06 meses.	Un	190
10	Arroz Integral tipo I: Longo fino. Emb. 1kg, polietilenotransparente. Validade mín. 6 meses.	Kg	30
11	Banana caturra: In natura, madura, branca, sem machucados.	Kg	550



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

12	Banana prata: In natura, grau de maturação completo, sem sujidades.	Kg	650
13	Batata Inglesa: 1ª qualidade, firme, sem germinação ou fungos.	Kg	350
14	Beterraba: 1ª qualidade, firme, sem germinação ou fungos.	Kg	140
15	Biscoito cream cracker: Íntegro, sabor/odor agradável. Emb. 345g. Validade mín. 8 meses.	Un	350
16	Biscoito Maria tradicional: Íntegro. Emb. polietileno 345g. Validade mín. 12 meses.	Un	270
17	Biscoito Maria chocolate: Íntegro. Emb. polietileno 345g. Validade mín. 12 meses.	Un	260
18	Biscoito rosca chocolate: Pacote atóxico vedado, mín. 300g. Validade mín. 06 meses.	Un	180
19	Biscoito rosca francesa: Pacote atóxico vedado, mín. 300g. Validade mín. 06 meses.	Un	220
20	Brócolis híbrido: Tamanho médio, 1ª qualidade, cor verde uniforme, firme.	Un	200
21	Bicarbonato de Sódio: Pó cristalino branco. Sachê 1kg. Validade mín. 6 meses.	Un	10
22	Couve folha: In natura, 1ª qualidade, aroma e cor própria. Sem parasitas.	Molho	50
23	Café torrado e moído: Aspecto homogêneo. Pacote 500g. Validade mín. 6 meses.	Un	250
24	Café Solúvel: Granulado, embalagem de 40 gramas. Com selo de pureza.	Un	150
25	Canela em pau: Embalagem plástica contendo até 12g.	Un	30
26	Canela em pó: Embalagem plástica contendo até 30g.	Un	25
27	Cacau em pó 70%: Sem adição de açúcar. Embalagem 200g.	Un	100
28	Carne bovina 2ª (Acém/Paleta): Em peças, resfriada, máx. 10% gordura. Emb. saco plástico.	Kg	350



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

29	Carne bovina 2ª moída: Máx. 5% gordura. Congelada (-18°C). Com selo de inspeção.	Kg	500
30	Carne Suína (Paleta): Desossada, sem pele, limpa, congelada. Registro SIF/DIPOA.	Kg	200
31	Cebola: Seca, 1ª qualidade, tamanho médio/grande, casca íntegra, firme.	Kg	200
32	Cenoura: 1ª qualidade, firme, sem germinação ou fungos.	Kg	200
33	Chá de hortelã: Caixa com 10 saquinhos cada.	Un	100
34	Chá de maçã: Caixa com 10 saquinhos cada.	Un	100
35	Chuchu: Organolépticas preservadas, sem danos físicos/químicos.	Kg	110
36	Couve flor: Limpa, sem rachaduras ou perfurações. Tamanho médio.	Un	60
37	Colorífico/Colorau: Emb. 500g, vedada e resistente.	Un	30
38	Coxa e sobrecoxa de frango: Congelada, máx. 6% água. Registro SIF ou SISF.	Kg	510
39	Coco Ralado: Sem açúcar, embalagem de 1Kg. Identificação completa.	Un	15
40	Cravo da Índia: Embalagem plástica até 18g. Maioria dos cravos íntegros.	Un	30
41	Doce de fruta em pasta: Pote 1,01kg. Validade mín. 6 meses.	Un	90
42	Doce de leite em pasta: Pote 1,01kg. Validade mín. 6 meses.	Un	90
43	Ervilha em conserva: Lata ou sachê, mín. 170g. Validade mín. 6 meses.	Un	100
44	Extrato de tomate: Concentrado. Emb. lata mín. 850g. Validade mín. 6 meses.	Un	240
45	Farinha de milho: Fina, tipo 1. Emb. 1kg. Livre de fungos/sujidades.	Kg	250
46	Farinha de Trigo Especial: Tipo 1, c/ Ferro e Ácido Fólico. Emb. 5kg.	Un	150



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

47	Farinha de Trigo Integral: Tipo 1, moagem grãos inteiros. Emb. 1kg.	Kg	20
48	Feijão Preto: Tipo I, umidade máx. 15%. Livre de impurezas/insetos. Emb. 1kg.	Kg	115
49	Fermento em pó químico: Emb. mín. 250g. Validade mín. 6 meses.	Un	100
50	Fermento Instantâneo: Emb. mín. 125g (Biológico). Validade mín. 6 meses.	Un	60
51	Kiwi: 1ª qualidade, in natura. Bandeja com 600g.	Kg	30
52	Iogurte Natural 0% Lactose: 140g. Próprio para dietas restritivas. Selo SIF.	Un	30
53	Iogurte bandeja sabores: Emb. 540g (6 potes). Validade mín. 24 dias.	Un	400
54	Iogurte sem lactose bandeja: Zero Lactose, sabores variados. Emb. 540g.	Un	50
55	Laranja pera: Fresca, firme, coloração uniforme. Sem perfurações.	Kg	180
56	Leite em pó integral fortificado: Instantâneo. Lata alumínio 400g. Reg. MAPA.	Un	200
57	Leite de vaca integral UHT: Caixa 1000ml. Validade mín. 120 dias.	Un	2.000
58	Leite UHT Zero Lactose: 1000ml. Validade mín. 5 meses.	Un	300
59	Lentilha: Grãos inteiros, uniformes, firmes e íntegros; Produto seco, limpo e solto; Livre de sujidades, parasitas, larvas, insetos ou corpos estranhos. Embalagem 400 gramas. Validade Mínima de 75% do prazo total no momento da entrega.	UN	60
60	Maçã gala: Boa qualidade, in natura, limpas, sem machucados.	Kg	650
61	Melão: In natura, 1ª qualidade, sem danos físicos ou biológicos.	Kg	70
62	Morango: In natura, 1ª qualidade, características preservadas.	Kg	40
63	Macarrão Espaguete nº 8: Sêmola ou ovos. Emb. 1kg. Validade mín. 6 meses.	Un	200



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

64	Macarrão tipo parafuso: Sêmola ou ovos. Emb. 1kg. Validade mín. 6 meses.	Un	290
65	Macarrão tipo alfabeto: Sêmola ou ovos. Emb. 500g. Validade mín. 6 meses.	Un	45
66	Macarrão Cabelo de Anjo: Sêmola ou ovos. Emb. 500g. Isento de mofo.	Un	50
67	Mamão Formosa: 1ª qualidade, maduro, sem machucados ou fungos.	Kg	300
68	Manga: 1ª qualidade, tipo formosa/rosa, madura, sem machucados.	Kg	280
69	Margarina vegetal: Com sal. Pote 500g. Validade mín. 6 meses.	Un	174
70	Melancia: Limpa, 1ª qualidade, sem rachaduras ou cortes.	Kg	450
71	Milho pipoca: 1ª qualidade, beneficiado, polido. Saco plástico 500g.	Un	90
72	Milho Verde: Em conserva (lata/sachê). 170g. Validade mín. 6 meses.	Un	250
73	Mortadela: Sem gordura. Emb. 1kg. Validade mín. 4 meses.	Un	200
74	Noz moscada moída: Embalagem com 28g.	Un	10
75	Nata: Creme de leite e estabilizantes. Emb. 300g. Validade mín. 10 dias.	Un	60
76	Óleo de soja: Refinado. Garrafa plástica 900ml. Validade mín. 12 meses.	Un	500
77	Orégano: Desidratado em flocos. Emb. 100g. Validade mín. 90 dias.	Un	20
78	Ovos tipo extra: Classe A, branco. Bandeja com 12 unidades.	Dz	450
79	Pepino Salada: Tamanho médio, fresco, verde-escuro, tenro.	Kg	120
80	Pimentão Verde: In natura, 1ª qualidade, sem danos físicos.	Kg	50
81	Presunto cozido: Tradicional, sem gordura, fatiado. Embalagem com 200g.	UN	200



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

82	Pêra Williams: 1ª qualidade, madura, polpa firme. Emb. etiquetada.	Kg	100
83	Polvilho Azedo: Emb. 500g. Validade mín. 10 meses.	Un	140
84	Polvilho Doce: Textura fina, branca. Emb. 500g. Validade mín. 6 meses.	Un	30
85	Peito de frango: Sem osso, congelado, máx. 6% água. Selo SIF/SISP.	Kg	350
86	Queijo mussarela fatiado: Leite pasteurizado. Emb. até 400g. Selo SIF.	Un	250
87	Queijo mussarela (peça): Leite pasteurizado. Emb. até 2kg. Selo SIF.	Kg	50
88	Repolho Branco: Podado, 1ª qualidade, firme.	Un	300
89	Sagu: Classe pérola, tipo I (mandioca). Grânulos esféricos. Emb. 400g.	Un	120
90	Sal Refinado: Iodado. Emb. 1kg. Validade mín. 6 meses.	Kg	125
91	Salsicha hot dog: Frango, suína ou bovina, sem gordura. Validade mín. 3 meses.	Kg	150
92	Tomate: In natura, maduro, sem sujidades ou fungos.	Kg	200
93	Uva Rubi: In natura, nacional, 1ª qualidade, polpa firme e íntegra.	Kg	50
94	Vinagre de Vinho Tinto: Embalagem 750ml. Validade mín. 6 meses.	Un	100
95	Gás de Cozinha: Carga de GLP 13kg (botijão).	Un	68
96	Pão Francês: Massa tradicional salgada, fresco (entrega diária).	Kg	450
97	Pão de Cachorro Quente: Massa macia, fresco (entrega diária).	Kg	100
98	Pão Fatiado: Tipo fôrma, embalagem de 400g.	Un	650
99	Cuca Sovada: Fermentação natural, com ou sem recheio.	Un	90
100	Bolo: Sabores variados (chocolate, milho, etc). Emb. 750g.	Un	75



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

101	Salgados: Risole, pastel, canudinho, croquete.	Cento	20
-----	--	-------	----



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

ART. 28, I e ART 6º, XLI, XLV DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação.

1. DO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar da Rede Municipal de Ensino, conforme planilha de itens, especificações e quantitativos da Secretaria Municipal de Educação.

2. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na **Modalidade:** PREGÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob a **Forma:** ELETRÔNICA, com adoção do **Critério de julgamento:** pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

- c) O quantitativo corresponde à demanda conforme justificativa apresentada no DFD pela Secretaria Demandante.
- d) O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- e) O objeto desta licitação tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- f) Segue abaixo, planilha contendo maior detalhamento do objeto a ser adquirido:

Item	Descrição	Réf	Qnt	Valor unit.	Valor Total
01	Abacaxi: Tamanho grande, maduro, limpo, sem machucados.	Un	300	R\$ 10,82	R\$ 3.246,00
02	Abóbora cabotiá: 1ª qualidade, características organolépticas preservadas, sem danos químicos ou físicos. Maturação adequada para transporte.	Kg	70	R\$ 4,09	R\$ 286,30
03	Alho: 1ª qualidade, médio a grande, firme, sem germinação ou fungos. Emb. 200g.	Un	60	R\$ 12,00	R\$ 720,00
04	Açúcar cristal: Branco, refinado, embalagem de 5 kg, procedência nacional. Validade mín. 06 meses.	Un	200	R\$ 22,62	R\$ 4.524,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

05	Açúcar mascavo: Produto alimentício obtido a partir da cana-de-açúcar. Isento de aditivos químicos, corantes ou conservantes; Produto íntegro, seco, solto, sem empedramento excessivo. Em conformidade com a legislação sanitária vigente (ANVISA e MAPA). Embalagem de 1 kg. Validade mínima de 75% do prazo total no momento da entrega.	kg	50	R\$ 14,14	R\$ 707,00
06	Amendoim cru: Tipo 1, descascado, NÃO torrado. Pacote com 400g. Inspeccionado ANVISA.	Un	90	R\$ 12,44	R\$ 1.119,60
07	Amido de milho: Embalagem plástica atóxica de 1kg. Validade mín. 06 meses.	Un	56	R\$ 12,27	R\$ 687,12
08	Aveia em flocos: Flocos finos Produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Embalagem: plástica, transparente, atóxica, resistente, hermeticamente vedada. Embalagem de 1 kg. Validade mínima de 75% do prazo total no momento da entrega.	Un	30	R\$ 16,43	R\$ 492,90
09	Arroz parboilizado tipo I: Longo fino, emb. 5kg. Isento de mofo e odores. Validade mín. 06 meses.	Un	190	R\$ 20,27	R\$ 3.851,30
10	Arroz Integral tipo I: Longo fino. Emb. 1kg, polietileno transparente. Validade mín. 6 meses.	Kg	30	R\$ 7,60	R\$ 228,00
11	Banana caturra: In natura, madura, branca, sem machucados.	Kg	550	R\$ 5,41	R\$ 2.975,50
12	Banana prata: In natura, grau de maturação completo, sem sujidades.	Kg	650	R\$ 6,37	R\$ 4.140,50
13	Batata Inglesa: 1ª qualidade, firme, sem germinação ou fungos.	Kg	350	R\$ 4,93	R\$ 1.725,50
14	Beterraba: 1ª qualidade, firme, sem germinação ou fungos.	Kg	140	R\$ 6,33	R\$ 886,20
15	Biscoito cream cracker: Íntegro, sabor/odor agradável. Emb. 345g. Validade mín. 8 meses.	Un	350	R\$ 7,72	R\$ 2.702,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

16	Biscoito Maria tradicional: Íntegro. Emb. polietileno 345g. Validade mín. 12 meses.	Un	270	R\$ 7,09	R\$ 1.914,30
17	Biscoito Maria chocolate: Íntegro. Emb. polietileno 345g. Validade mín. 12 meses.	Un	260	R\$ 8,72	R\$ 2.267,20
18	Biscoito rosca chocolate: Pacote atóxico vedado, mín. 300g. Validade mín. 06 meses.	Un	180	R\$ 6,80	R\$ 1.224,00
19	Biscoito rosca francesa: Pacote atóxico vedado, mín. 300g. Validade mín. 06 meses.	Un	220	R\$ 8,98	R\$ 1.975,60
20	Brócolis híbrido: Tamanho médio, 1ª qualidade, cor verde uniforme, firme.	Un	200	R\$ 7,48	R\$ 1.496,00
21	Bicarbonato de Sódio: Pó cristalino branco. Sachê 1kg. Validade mín. 6 meses.	Un	10	R\$ 21,51	R\$ 215,10
22	Couve folha: In natura, 1ª qualidade, aroma e cor própria. Sem parasitas.	Molho	50	R\$ 3,92	R\$ 196,00
23	Café torrado e moído: Aspecto homogêneo. Pacote 500g. Validade mín. 6 meses.	Un	250	R\$ 37,79	R\$ 9.447,50
24	Café Solúvel: Granulado, embalagem de 40 gramas. Com selo de pureza.	Un	150	R\$ 7,65	R\$ 1.147,50
25	Canela em pau: Embalagem plástica contendo até 12g.	Un	30	R\$ 5,86	R\$ 175,80
26	Canela em pó: Embalagem plástica contendo até 30g.	Un	25	R\$ 6,43	R\$ 160,75
27	Cacau em pó 70%: Sem adição de açúcar. Embalagem 200g.	Un	100	R\$ 34,66	R\$ 3.466,00
28	Carne bovina 2ª (Acém/Paleta): Em peças, resfriada, máx. 10% gordura. Emb. saco plástico.	Kg	350	R\$ 35,93	R\$ 12.575,50
29	Carne bovina 2ª moída: Máx. 5% gordura. Congelada (-18°C). Com selo de inspeção.	Kg	500	R\$ 35,80	R\$ 17.900,00
30	Carne Suína (Paleta): Desossada, sem pele, limpa, congelada. Registro SIF/DIPOA.	Kg	200	R\$ 27,43	R\$ 5.486,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

31	Cebola: Seca, 1ª qualidade, tamanho médio/grande, casca íntegra, firme.	Kg	200	R\$ 4,63	R\$ 926,00
32	Cenoura: 1ª qualidade, firme, sem germinação ou fungos.	Kg	200	R\$ 4,26	R\$ 852,00
33	Chá de hortelã: Caixa com 10 saquinhos cada.	Un	100	R\$ 4,66	R\$ 466,00
34	Chá de maçã: Caixa com 10 saquinhos cada.	Un	100	R\$ 7,26	R\$ 726,00
35	Chuchu: Organolépticas preservadas, sem danos físicos/químicos.	Kg	110	R\$ 9,49	R\$ 1.043,90
36	Couve flor: Limpa, sem rachaduras ou perfurações. Tamanho médio.	Un	60	R\$ 7,21	R\$ 432,60
37	Colorífico/Colorau: Emb. 500g, vedada e resistente.	Un	30	R\$ 10,92	R\$ 327,60
38	Coxa e sobrecoxa de frango: Congelada, máx. 6% água. Registro SIF ou SISF.	Kg	510	R\$ 12,49	R\$ 6.369,90
39	Coco Ralado: Sem açúcar, embalagem de 1Kg. Identificação completa.	Un	15	R\$ 52,00	R\$ 780,00
40	Cravo da índia: Embalagem plástica até 18g. Maioria dos cravos íntegros.	Un	30	R\$ 6,99	R\$ 209,70
41	Doce de fruta em pasta: Pote 1,01kg. Validade mín. 6 meses.	Un	90	R\$ 22,16	R\$ 1.994,40
42	Doce de leite em pasta: Pote 1,01kg. Validade mín. 6 meses.	Un	90	R\$ 23,17	R\$ 2.085,30
43	Ervilha em conserva: Lata ou sachê, mín. 170g. Validade mín. 6 meses.	Un	100	R\$ 4,58	R\$ 458,00
44	Extrato de tomate: Concentrado. Emb. lata mín. 850g. Validade mín. 6 meses.	Un	240	R\$ 22,17	R\$ 5.320,80
45	Farinha de milho: Fina, tipo 1. Emb. 1kg. Livre de fungos/sujidades.	Kg	250	R\$ 6,08	R\$ 1.520,00
46	Farinha de Trigo Especial: Tipo 1, c/ Ferro e Ácido Fólico. Emb. 5kg.	Un	150	R\$ 22,90	R\$ 3.435,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

47	Farinha de Trigo Integral: Tipo 1, moagem grãos inteiros. Emb. 1kg.	Kg	20	R\$ 11,04	R\$ 220,80
48	Feijão Preto: Tipo I, umidade máx. 15%. Livre de impurezas/insetos. Emb. 1kg.	Kg	115	R\$ 7,43	R\$ 854,45
49	Fermento em pó químico: Emb. mín. 250g. Validade mín. 6 meses.	Un	100	R\$ 10,04	R\$ 1.004,00
50	Fermento Instantâneo: Emb. mín. 125g (Biológico). Validade mín. 6 meses.	Un	60	R\$ 12,02	R\$ 721,20
51	Kiwi: 1ª qualidade, in natura. Bandeja com 600g.	Kg	30	R\$ 20,80	R\$ 624,00
52	Iogurte Natural 0% Lactose: 140g. Próprio para dietas restritivas. Selo SIF.	Un	30	R\$ 9,80	R\$ 294,00
53	Iogurte bandeja sabores: Emb. 540g (6 potes). Validade mín. 24 dias.	Un	400	R\$ 8,13	R\$ 3.252,00
54	Iogurte sem lactose bandeja: Zero Lactose, sabores variados. Emb. 540g.	Un	50	R\$ 9,97	R\$ 498,50
55	Laranja pera: Fresca, firme, coloração uniforme. Sem perfurações.	Kg	180	R\$ 7,12	R\$ 1.281,60
56	Leite em pó integral fortificado: Instantâneo. Lata alumínio 400g. Reg. MAPA.	Un	200	R\$ 20,92	R\$ 4.184,00
57	Leite de vaca integral UHT: Caixa 1000ml. Validade mín. 120 dias.	Un	2.000	R\$ 5,65	R\$ 11.300,00
58	Leite UHT Zero Lactose: 1000ml. Validade mín. 5 meses.	Un	300	R\$ 6,01	R\$ 1.803,00
59	Lentilha: Grãos inteiros, uniformes, firmes e íntegros; Produto seco, limpo e solto; Livre de sujidades, parasitas, larvas, insetos ou corpos estranhos. Embalagem 400 gramas. Validade Mínima de 75% do prazo total no momento da entrega.	UN	60	R\$ 8,62	R\$ 517,20
60	Maçã gala: Boa qualidade, in natura, limpas, sem machucados.	Kg	650	R\$ 13,70	R\$ 8.905,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

61	Melão: In natura, 1ª qualidade, sem danos físicos ou biológicos.	Kg	70	R\$ 8,21	R\$ 574,70
62	Morango: In natura, 1ª qualidade, características preservadas.	Kg	40	R\$ 51,31	R\$ 2.052,40
63	Macarrão Espaguete nº 8: Sêmola ou ovos. Emb. 1kg. Validade mín. 6 meses.	Un	200	R\$ 9,74	R\$ 1.948,00
64	Macarrão tipo parafuso: Sêmola ou ovos. Emb. 1kg. Validade mín. 6 meses.	Un	290	R\$ 9,44	R\$ 2.737,60
65	Macarrão tipo alfabeto: Sêmola ou ovos. Emb. 500g. Validade mín. 6 meses.	Un	45	R\$ 6,88	R\$ 309,60
66	Macarrão Cabelo de Anjo: Sêmola ou ovos. Emb. 500g. Isento de mofo.	Un	50	R\$ 7,46	R\$ 373,00
67	Mamão Formosa: 1ª qualidade, maduro, sem machucados ou fungos.	Kg	300	R\$ 12,20	R\$ 3.660,00
68	Manga: 1ª qualidade, tipo formosa/rosa, madura, sem machucados.	Kg	280	R\$ 8,60	R\$ 2.408,00
69	Margarina vegetal: Com sal. Pote 500g. Validade mín. 6 meses.	Un	174	R\$ 9,92	R\$ 1.726,08
70	Melancia: Limpa, 1ª qualidade, sem rachaduras ou cortes.	Kg	450	R\$ 3,41	R\$ 1.534,50
71	Milho pipoca: 1ª qualidade, beneficiado, polido. Saco plástico 500g.	Un	90	R\$ 6,99	R\$ 629,10
72	Milho Verde: Em conserva (lata/sachê). 170g. Validade mín. 6 meses.	Un	250	R\$ 4,74	R\$ 1.185,00
73	Mortadela: Sem gordura. Emb. 1kg. Validade mín. 4 meses.	Un	200	R\$ 15,89	R\$ 3.178,00
74	Noz moscada moída: Embalagem com 28g.	Un	10	R\$ 7,04	R\$ 70,40
75	Nata: Creme de leite e estabilizantes. Emb. 300g. Validade mín. 10 dias.	Un	60	R\$ 11,32	R\$ 679,20
76	Óleo de soja: Refinado. Garrafa plástica 900ml. Validade mín. 12 meses.	Un	500	R\$ 10,38	R\$ 5.190,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

77	Orégano: Desidratado em flocos. Emb. 100g. Validade mín. 90 dias.	Un	20	R\$ 10,86	R\$ 217,20
78	Ovos tipo extra: Classe A, branco. Bandeja com 12 unidades.	Dz	450	R\$ 11,59	R\$ 5.215,50
79	Pepino Salada: Tamanho médio, fresco, verde-escuro, tenro.	Kg	120	R\$ 8,24	R\$ 988,80
80	Pimentão Verde: In natura, 1ª qualidade, sem danos físicos.	Kg	50	R\$ 14,68	R\$ 734,00
81	Presunto cozido: Tradicional, sem gordura, fatiado. Embalagem com 200g.	UN	200	R\$ 10,08	R\$ 2.016,00
82	Pêra Williams: 1ª qualidade, madura, polpa firme. Emb. etiquetada.	Kg	100	R\$ 16,96	R\$ 1.696,00
83	Polvilho Azedo: Emb. 500g. Validade mín. 10 meses.	Un	140	R\$ 6,46	R\$ 904,40
84	Polvilho Doce: Textura fina, branca. Emb. 500g. Validade mín. 6 meses.	Un	30	R\$ 6,29	R\$ 188,70
85	Peito de frango: Sem osso, congelado, máx. 6% água. Selo SIF/SISP.	Kg	350	R\$ 22,87	R\$ 8.004,50
86	Queijo mussarela fatiado: Leite pasteurizado. Emb. até 400g. Selo SIF.	Un	250	R\$ 20,77	R\$ 5.192,50
87	Queijo mussarela (peça): Leite pasteurizado. Emb. até 2kg. Selo SIF.	Kg	50	R\$ 56,31	R\$ 2.815,50
88	Repolho Branco: Podado, 1ª qualidade, firme.	Un	300	R\$ 5,99	R\$ 1.797,00
89	Sagu: Classe pérola, tipo I (mandioca). Grânulos esféricos. Emb. 400g.	Un	120	R\$ 7,26	R\$ 871,20
90	Sal Refinado: Iodado. Emb. 1kg. Validade mín. 6 meses.	Kg	125	R\$ 2,75	R\$ 343,75
91	Salsicha hot dog: Frango, suína ou bovina, sem gordura. Validade mín. 3 meses.	Kg	150	R\$ 13,05	R\$ 1.957,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

92	Tomate: In natura, maduro, sem sujidades ou fungos.	Kg	200	R\$ 7,99	R\$ 1.598,00
93	Uva Rubi: In natura, nacional, 1ª qualidade, polpa firme e íntegra.	Kg	50	R\$ 18,63	R\$ 931,50
94	Vinagre de Vinho Tinto: Embalagem 750ml. Validade mín. 6 meses.	Un	100	R\$ 8,30	R\$ 830,00
95	Gás de Cozinha: Carga de GLP 13kg (botijão).	Un	68	R\$ 131,67	R\$ 8.953,56
96	Pão Francês: Massa tradicional salgada, fresco (entrega diária).	Kg	450	R\$ 15,14	R\$ 6.813,00
97	Pão de Cachorro Quente: Massa macia, fresco (entrega diária).	Kg	100	R\$ 15,81	R\$ 1.581,00
98	Pão Fatiado: Tipo fôrma, embalagem de 400g.	Un	650	R\$ 12,06	R\$ 7.839,00
99	Cuca Sovada: Fermentação natural, com ou sem recheio.	Un	90	R\$ 16,88	R\$ 1.519,20
100	Bolo: Sabores variados (chocolate, milho, etc). Emb. 750g.	Un	75	R\$ 42,67	R\$ 3.200,25
101	Salgados: Risole, pastel, canudinho, croquete.	Cent o	20	R\$ 199,67	R\$ 3.993,40

g) O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado, nos termos dos artigos 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021, admitida a renovação e a readequação dos quantitativos estimados, conforme a necessidade da Administração, respeitados os limites legais e as condições originalmente registradas.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1. FUNDAMENTAÇÃO: A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo aos autos do processo licitatório.

4.2. NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA: A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento regular e contínuo de gêneros alimentícios destinados à composição da merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de São Pedro das Missões/RS, atendendo às unidades escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação. A alimentação escolar constitui serviço essencial e indispensável ao adequado funcionamento das atividades educacionais,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

contribuindo para a permanência dos alunos em sala de aula e para a promoção da segurança alimentar e nutricional, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Os itens a serem registrados contemplam gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, incluindo hortifrutigranjeiros, carnes, laticínios, panificados e demais produtos necessários à elaboração do cardápio escolar, conforme levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as necessidades nutricionais dos estudantes. Considerando a variação do consumo ao longo do ano letivo, a necessidade de reposição contínua e o fornecimento parcelado conforme a demanda, opta-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços, que se mostra a solução mais adequada para garantir maior eficiência administrativa, melhor controle de estoque e abastecimento, bem como maior economicidade, evitando aquisições excessivas e desperdícios, especialmente de produtos perecíveis. Dessa forma, a contratação revela-se necessária para assegurar o adequado atendimento das escolas municipais e a continuidade da oferta de alimentação escolar aos alunos durante o período de vigência da ata, nos termos definidos na planilha de itens, especificações e quantitativos estimados.

5. PREVISÃO NO PCA: O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, tendo em vista que este instrumento de governança ainda não tenha sido elaborado pelo Município de São Pedro das Missões/RS, entretanto o município está em vias de elaboração do seu PCA.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: A solução proposta consiste na realização de Pregão Eletrônico, com Sistema de Registro de Preços, para seleção da proposta mais vantajosa e posterior formalização de Ata de Registro de Preços, visando à contratação de fornecedores aptos ao fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de São Pedro das Missões/RS. Os gêneros alimentícios serão adquiridos de forma parcelada e conforme demanda, durante a vigência da Ata, atendendo às necessidades das unidades escolares, de acordo com o cardápio e planejamento da Secretaria Municipal de Educação. A medida possibilita maior eficiência e flexibilidade no abastecimento, especialmente considerando a existência de itens perecíveis e a variação do consumo ao longo do ano letivo. A solução contempla o fornecimento de alimentos perecíveis e não perecíveis, incluindo hortifrutigranjeiros, carnes, laticínios, panificados e demais produtos alimentícios necessários à composição da alimentação escolar, conforme especificações técnicas e quantitativos previstos em planilha anexa, observadas as normas sanitárias vigentes e critérios de qualidade exigidos. O recebimento dos produtos será realizado mediante conferência por servidor(es) designado(s), com verificação das condições de entrega, validade, embalagem, rotulagem, qualidade e conformidade com as especificações estabelecidas. Eventuais itens em desacordo deverão ser substituídos pela contratada, garantindo-se o adequado atendimento às unidades escolares e a continuidade do fornecimento da alimentação escolar aos alunos.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos gêneros alimentícios, por meio de servidor(es) designado(s), zelando pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos do processo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

- b)** Verificar a conformidade dos produtos entregues, realizando o recebimento provisório e, estando em conformidade com as especificações e condições exigidas, proceder ao recebimento definitivo. Caso os itens não estejam de acordo com as especificações contratadas, o Município poderá rejeitá-los total ou parcialmente.
- c)** Garantir o acesso da CONTRATADA ao(s) local(is) previamente designado(s) para a entrega dos produtos, desde que seus representantes estejam devidamente identificados e respeitadas as orientações e horários estabelecidos pela Administração.
- d)** Comunicar formalmente à CONTRATADA acerca de falhas, omissões ou irregularidades verificadas nos produtos entregues, solicitando a devida correção e/ou substituição, sem ônus adicional para a Administração.
- e)** Efetuar o pagamento pelos fornecimentos realizados e devidamente atestados, conforme valores, prazos e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços/contrato e neste Termo de Referência.
- f)** Ressalta-se que o CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA junto a terceiros, mesmo que decorrentes do fornecimento do objeto contratado, tampouco por danos causados a terceiros por ações ou omissões da CONTRATADA, seus funcionários, prepostos ou representantes.

8.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 12. Fornecer os gêneros alimentícios em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na planilha de itens e na Ata de Registro de Preços, garantindo padrão de qualidade, integridade e atendimento às exigências técnicas e sanitárias aplicáveis.
- 13. Realizar o fornecimento de forma parcelada, conforme a demanda da Administração e as solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 14. Entregar os produtos no Município de São Pedro das Missões/RS, nos locais indicados pela Administração (escolas municipais e/ou depósito central), dentro dos prazos estabelecidos e sem qualquer ônus adicional ao Município.
- 15. Garantir que todos os produtos estejam dentro do prazo de validade adequado ao consumo, sendo vedada a entrega de itens vencidos, deteriorados ou com prazo de validade insuficiente.
- 16. Fornecer os produtos em embalagens originais, íntegras e devidamente rotuladas, contendo, no mínimo, identificação do produto, marca, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente.
- 17. Atender integralmente às normas sanitárias aplicáveis ao objeto, inclusive às exigências da ANVISA, do MAPA e dos sistemas de inspeção SIM, SIE ou SIF, quando aplicável, especialmente para produtos de origem animal.
- 18. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento, conservação e descarga dos produtos, utilizando meios compatíveis com cada item, inclusive transporte refrigerado ou isotérmico quando necessário, garantindo condições adequadas de higiene e temperatura.
- 19. Substituir, no prazo estipulado pela Administração e sem ônus ao Município, quaisquer produtos entregues em desacordo com as especificações, fora do padrão de qualidade, com indícios de deterioração, embalagem violada/danificada ou em desacordo com as exigências sanitárias.
- 20. Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, logísticos e demais despesas decorrentes do fornecimento, não se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

estabelecendo qualquer vínculo ou responsabilidade solidária ou subsidiária com o Município.

21. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista.

22. Atender às orientações e solicitações do gestor e/ou fiscal designado pela Administração Municipal, prestando os esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução do fornecimento.

23. Comunicar formalmente ao Município qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições de fornecimento, apresentando justificativa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

f) A contratada deverá fornecer os itens e quantitativos conforme definidos com base no levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a planilha de itens, especificações técnicas e quantitativos estimados.

g) A contratada deverá efetuar o fornecimento de forma parcelada, conforme a demanda e a necessidade das unidades escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

h) A contratada deverá realizar as entregas no Município de São Pedro das Missões/RS, em local(is) indicado(s) pela Secretaria Municipal de Educação, em dias úteis e nos horários previamente definidos pela Administração, sem qualquer ônus adicional ao Município.

i) A contratada deverá atender ao prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis para a entrega de cada solicitação, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente.

j) A contratada deverá garantir que os gêneros alimentícios possuam prazo de validade adequado ao consumo, sejam entregues dentro do prazo de validade, com qualidade preservada e em condições de armazenamento e transporte compatíveis com cada tipo de produto, observando as boas práticas sanitárias, inclusive quanto à utilização de transporte refrigerado, quando aplicável.

k) A contratada deverá entregar os alimentos em embalagens originais, íntegras e devidamente rotuladas, contendo identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número de lote e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente.

l) A contratada deverá assegurar que os produtos atendam integralmente às normas sanitárias e regulatórias aplicáveis, incluindo, quando pertinente, as normas da ANVISA e do MAPA, bem como possuam inspeção SIM, SIE ou SIF nos itens de origem animal, conforme exigido para cada tipo de produto.

m) A contratada deverá assumir integral responsabilidade pelo transporte, acondicionamento, armazenamento, conservação (inclusive manutenção da temperatura adequada), descarga e demais custos necessários ao fornecimento dos produtos, inclusive a disponibilização de veículos refrigerados ou isotérmicos, quando exigido, sem qualquer ônus adicional ao Município.

n) A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos entregues, promovendo a substituição imediata, às suas expensas, dos itens que estejam em desacordo com as especificações, apresentem indícios de deterioração, estejam vencidos, avariados, com embalagem violada ou fora das condições sanitárias exigidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

o) A contratada deverá submeter os itens fornecidos ao recebimento provisório e definitivo, mediante conferência e ateste de servidor(es) designado(s) pela Administração Municipal, ficando o recebimento definitivo condicionado à verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas e sanitárias estabelecidas.

10. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO:

a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11. FISCALIZAÇÃO:

a) Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ficam designados a Sra. Patricia Marques para exercer a função de Gestor do Contrato e o Sr. Plínio Vezaro, para exercer a função de Fiscal do Contrato, ou outros servidores que venham a ser formalmente designados por ato próprio, competindo-lhes, no âmbito de suas atribuições, acompanhar, gerir e fiscalizar a execução contratual;

b) Ao Gestor do Contrato compete a coordenação da execução contratual, o acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, a adoção de providências administrativas necessárias à boa execução do contrato e a interlocução com a Contratada e com os setores competentes da Administração;

c) Ao Fiscal do Contrato compete o acompanhamento direto da execução dos serviços, a verificação da conformidade com o Termo de Referência e com as cláusulas contratuais, o controle da qualidade, dos prazos e dos resultados, bem como a comunicação ao Gestor do Contrato acerca de eventuais falhas ou irregularidades constatadas;

d) A atuação do Gestor e do Fiscal do Contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, falhas, imperfeições técnicas ou vícios na execução do objeto, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, nos termos dos arts. 117, §3º, 120 e 122 da Lei nº 14.133/2021;

e) O Gestor e o Fiscal do Contrato manterão registros próprios e atualizados das ocorrências relacionadas à execução contratual, adotando as providências necessárias à regularização de falhas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, quando cabível.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

12. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

5 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada quanto ao recebimento e conformidade pelo setor competente da Secretaria Municipal requisitante.

6 Havendo incorreção no documento de cobrança, desconformidade nos produtos entregues ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a fornecedora providencie as medidas saneadoras necessárias, não cabendo, nesse período, quaisquer ônus à Administração.

7 A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de São Pedro das Missões/RS, devendo conter, em local de fácil identificação, o número da Ata de Registro de Preços, do processo administrativo e, quando houver, da ordem de fornecimento, a fim de agilizar os trâmites internos para pagamento.

8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação decorrente de penalidade aplicada ou inadimplência contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9 No momento do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

10 A fornecedora optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não estará sujeita às retenções tributárias relativas aos tributos abrangidos por esse regime, desde que comprove, por meio de documento oficial, a sua condição de optante e o direito ao tratamento tributário favorecido.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO: A forma de realização referente as consultas no que diz respeito às documentações de habilitação e demais documentos, está prevista em edital.

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

b) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

c) Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo.

d) Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, com exceção documentos de identidade e contrato social.

10.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Obs: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

10. Certidão de Regularidade, da Secretaria da Receita Federal, e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional ou a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; emitida pela Receita federal do Brasil;

11. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

12. IV - Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

13. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

14. Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte, ICMS/ISS: Inscrição Estadual ou Municipal, caso tenha, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação. A Inscrição Estadual é emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento. A inscrição do cadastro Estadual ou municipal deverá ser comprovado com o documento legível impresso e NÃO com o Código QR, sendo passível de DESCLASSIFICAÇÃO.

15. Certidão Negativa de Débito Trabalhista em cumprimento a Lei nº 12.440/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

10.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

15. Certidão Negativa de **falência, de concordata**, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

16. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social;

10.5 HABILITAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL: Os requisitos referentes à qualificação técnica deverão atender às disposições estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Assim, a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

empresa licitante, para o fornecimento dos gêneros alimentícios descritos neste Termo de Referência, deverá apresentar os documentos a seguir:

11. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) fornecimento anterior de gêneros alimentícios, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado;
12. Declaração de atendimento às normas sanitárias vigentes, comprometendo-se a fornecer os produtos em conformidade com as exigências aplicáveis, inclusive normas da ANVISA, MAPA e inspeção SIM/SIE/SIF, quando aplicável;
13. Declaração de capacidade operacional e logística, comprovando que dispõe de estrutura para realização de entregas parceladas, com acondicionamento e transporte compatíveis com a natureza dos itens, inclusive com controle de temperatura quando necessário.

11. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO, REPACTUAÇÃO OU REAJUSTE GERAL

11.1 Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata/contrato tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) serão reajustados os preços registrados, a pedido do interessado, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.2 Adotar-se-á o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), para fins de reajuste geral de reposição.

12. SANÇÕES: Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: O custo estimado total da contratação é **R\$ 248.803,16 (duzentos e quarenta e oito mil oitocentos e três reais e dezesseis centavos).**

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Considerando que a presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, não há previsão de dotação orçamentária específica nesta fase,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

uma vez que a despesa somente será formalizada quando da efetiva contratação/emissão da nota de empenho, ocasião em que será indicada a dotação orçamentária correspondente, conforme a unidade orçamentária requisitante e o exercício financeiro vigente, nos termos da legislação aplicável.

São Pedro das Missões/RS, 03 de Fevereiro de 2026.

Miguel dos Santos Fumagalli e Silva
Responsável pela elaboração do TR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART.7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A Empresa _____, CNPJ: _____, com sede à _____, através de seu representante legal _____ declara para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **XX/2026**, instaurado por esse órgão público, em cumprimento ao inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____, de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO E DE NÃO TER SIDO DECLARADO INIDÔNEA**

(Nome da Empresa), CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço),
_____ (cidade/estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os
requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, Pregão Eletrônico nº **XX/2026**, e de que
não foi declarado inidôneo para licitar com o poder público em qualquer esfera, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara também que renuncia ao direito de
defesa e do contraditório no caso de aplicação de penalidade por não cumprimento dos requisitos de
habilitação, autorizando o Município e executar a multa aplicada, se for o caso.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome do Declarante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

ANEXO V
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0...../2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2025.

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXX, com sede na Rua 13 de maio - S/N – Centro - CEP-98323-000 - São Pedro das Missões, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RAFAEL FUMAGALI E SILVA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidades cotadas, neste ato representada pelo Proprietário Sr(a)., conforme documentação apresentada nos autos atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar da Rede Municipal de Ensino, conforme planilha de itens, especificações e quantitativos da Secretaria Municipal de Educação.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa:						
Item	Qu ant.	Ref.	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor total

3- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. As condições de entrega e recebimento dos itens estão previstas no Termo de Referência deste processo.

4.2. O fornecedor obriga-se a cumprir integralmente todas as obrigações técnicas, sanitárias e operacionais previstas no Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

5 - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos gêneros alimentícios, por meio de servidor(es) designado(s), zelando pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos do processo.
- b) Verificar a conformidade dos produtos entregues, realizando o recebimento provisório e, estando em conformidade com as especificações e condições exigidas, proceder ao recebimento definitivo. Caso os itens não estejam de acordo com as especificações contratadas, o Município poderá rejeitá-los total ou parcialmente.
- c) Garantir o acesso da CONTRATADA ao(s) local(is) previamente designado(s) para a entrega dos produtos, desde que seus representantes estejam devidamente identificados e respeitadas as orientações e horários estabelecidos pela Administração.
- d) Comunicar formalmente à CONTRATADA acerca de falhas, omissões ou irregularidades verificadas nos produtos entregues, solicitando a devida correção e/ou substituição, sem ônus adicional para a Administração.
- e) Efetuar o pagamento pelos fornecimentos realizados e devidamente atestados, conforme valores, prazos e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços/contrato e neste Termo de Referência.
- f) Ressalta-se que o CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA junto a terceiros, mesmo que decorrentes do fornecimento do objeto contratado, tampouco por danos causados a terceiros por ações ou omissões da CONTRATADA, seus funcionários, prepostos ou representantes.

5.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Fornecer os gêneros alimentícios em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na planilha de itens e na Ata de Registro de Preços, garantindo padrão de qualidade, integridade e atendimento às exigências técnicas e sanitárias aplicáveis.
- b) Realizar o fornecimento de forma parcelada, conforme a demanda da Administração e as solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- c) Entregar os produtos no Município de São Pedro das Missões/RS, nos locais indicados pela Administração (escolas municipais e/ou depósito central), dentro dos prazos estabelecidos e sem qualquer ônus adicional ao Município.
- d) Garantir que todos os produtos estejam dentro do prazo de validade adequado ao consumo, sendo vedada a entrega de itens vencidos, deteriorados ou com prazo de validade insuficiente.
- e) Fornecer os produtos em embalagens originais, íntegras e devidamente rotuladas, contendo, no mínimo, identificação do produto, marca, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente.
- f) Atender integralmente às normas sanitárias aplicáveis ao objeto, inclusive às exigências da ANVISA, do MAPA e dos sistemas de inspeção SIM, SIE ou SIF, quando aplicável, especialmente para produtos de origem animal.
- g) Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento, conservação e descarga dos produtos, utilizando meios compatíveis com cada item, inclusive transporte refrigerado ou isotérmico quando



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

necessário, garantindo condições adequadas de higiene e temperatura.

- h) Substituir, no prazo estipulado pela Administração e sem ônus ao Município, quaisquer produtos entregues em desacordo com as especificações, fora do padrão de qualidade, com indícios de deterioração, embalagem violada/danificada ou em desacordo com as exigências sanitárias.
- i) Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, logísticos e demais despesas decorrentes do fornecimento, não se estabelecendo qualquer vínculo ou responsabilidade solidária ou subsidiária com o Município.
- j) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista.
- k) Atender às orientações e solicitações do gestor e/ou fiscal designado pela Administração Municipal, prestando os esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução do fornecimento.
- l) Comunicar formalmente ao Município qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições de fornecimento, apresentando justificativa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 6.1. A contratada deverá fornecer os itens e quantitativos conforme definidos com base no levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a planilha de itens, especificações técnicas e quantitativos estimados.
- 6.2. A contratada deverá efetuar o fornecimento de forma parcelada, conforme a demanda e a necessidade das unidades escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 6.3. A contratada deverá realizar as entregas no Município de São Pedro das Missões/RS, em local(is) indicado(s) pela Secretaria Municipal de Educação, em dias úteis e nos horários previamente definidos pela Administração, sem qualquer ônus adicional ao Município.
- 6.4. A contratada deverá atender ao prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis para a entrega de cada solicitação, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente.
- 6.5. A contratada deverá garantir que os gêneros alimentícios possuam prazo de validade adequado ao consumo, sejam entregues dentro do prazo de validade, com qualidade preservada e em condições de armazenamento e transporte compatíveis com cada tipo de produto, observando as boas práticas sanitárias, inclusive quanto à utilização de transporte refrigerado, quando aplicável.
- 6.6. A contratada deverá entregar os alimentos em embalagens originais, íntegras e devidamente rotuladas, contendo identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número de lote e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente.
- 6.7. A contratada deverá assegurar que os produtos atendam integralmente às normas sanitárias e regulatórias aplicáveis, incluindo, quando pertinente, as normas da ANVISA e do MAPA, bem como possuam inspeção SIM, SIE ou SIF nos itens de origem animal, conforme exigido para cada tipo de produto.
- 6.8. A contratada deverá assumir integral responsabilidade pelo transporte, acondicionamento, armazenamento, conservação (inclusive manutenção da temperatura adequada), descarga e demais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

custos necessários ao fornecimento dos produtos, inclusive a disponibilização de veículos refrigerados ou isotérmicos, quando exigido, sem qualquer ônus adicional ao Município.

6.9. A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos entregues, promovendo a substituição imediata, às suas expensas, dos itens que estejam em desacordo com as especificações, apresentem indícios de deterioração, estejam vencidos, avariados, com embalagem violada ou fora das condições sanitárias exigidas.

6.10. A contratada deverá submeter os itens fornecidos ao recebimento provisório e definitivo, mediante conferência e ateste de servidor(es) designado(s) pela Administração Municipal, ficando o recebimento definitivo condicionado à verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas e sanitárias estabelecidas.

7 - MODELO DE GESTÃO DO OBJETO:

7.1. O contra/ata de registro de preço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8 – DA FISCALIZAÇÃO E DO GESTOR

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ficam designados a Sra. Patricia Marques para exercer a função de Gestor do Contrato/ata de registro de preço e o Sr. Plinio Vezaro, para exercer a função de Fiscal do Contrato/ata de registro de preço, ou outros servidores que venham a ser formalmente designados por ato próprio, competindo-lhes, no âmbito de suas atribuições, acompanhar, gerir e fiscalizar a execução contratual;

8.2. Ao Gestor do Contrato/ata de registro de preço compete a coordenação da execução contratual, o acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, a adoção de providências administrativas necessárias à boa execução do contrato/ata de registro de preço e a interlocução com a Contratada e com os setores competentes da Administração.

8.3. Ao Fiscal do Contrato/ata de registro de preço compete o acompanhamento direto da execução dos serviços, a verificação da conformidade com o Termo de Referência e com as cláusulas contratuais, o controle da qualidade, dos prazos e dos resultados, bem como a comunicação ao Gestor do Contrato/ ata de registro de preço, acerca de eventuais falhas ou irregularidades constatadas;

8.4. A atuação do Gestor e do Fiscal do Contrato/ata de registro de preço não exclui nem reduz a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, falhas, imperfeições técnicas ou vícios na execução do objeto, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, nos termos dos arts. 117, §3º, 120 e 122 da Lei nº 14.133/2021;

8.5. O Gestor e o Fiscal do Contrato/ata de registro de preço manterão registros próprios e atualizados das ocorrências relacionadas à execução contratual, adotando as providências necessárias à regularização de falhas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, quando cabível.

9 - PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada quanto ao recebimento e conformidade pelo setor competente da Secretaria Municipal requisitante.

9.2. Havendo incorreção no documento de cobrança, desconformidade nos produtos entregues ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a fornecedora providencie as medidas saneadoras necessárias, não cabendo, nesse período, quaisquer ônus à Administração.

9.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de São Pedro das Missões/RS, devendo conter, em local de fácil identificação, o número da Ata de Registro de Preços, do processo administrativo e, quando houver, da ordem de fornecimento, a fim de agilizar os trâmites internos para pagamento.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação decorrente de penalidade aplicada ou inadimplência contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.5. No momento do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

9.6. A fornecedora optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não estará sujeita às retenções tributárias relativas aos tributos abrangidos por esse regime, desde que comprove, por meio de documento oficial, a sua condição de optante e o direito ao tratamento tributário favorecido.

10 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

10.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.2. A aquisição dos itens com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

10.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

10.4. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.5. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

10.6. A ata de registro de preços será assinada por meio físico ou através de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

10.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

10.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.8.2. Adjudicar e firmar a ATA nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata/contrato tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) serão reajustados os preços registrados, a pedido do interessado, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.2. Adotar-se-á o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), para fins de reajuste geral de reposição.

12 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

12.1.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.1.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

12.1.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

12.1.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

12.1.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

12.1.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

12.1.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

12.1.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

12.1.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

12.1.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

13.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

13.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

13.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

13.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.2. O cancelamento de registros de preços será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

13.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.4.1. Por razão de interesse público;

13.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

14 - DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

14.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

15 - CONDIÇÕES GERAIS E DO FORO

15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência anexo ao edital.

15.2. É competente o Foro da Comarca de Palmeira das Missões (RS) para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato/ata de registro de preço, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Pedro das Missões/RS, de de 2026.

Rafael Fumagali e Silva
Prefeito de Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA
Sr.
CONTRATADA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

.....
Gestor e Fiscal Do Contrato

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____